



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XII - Nº 508 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 20 de abril de 2018

## Cadastro para obter o Cartão Cidadão já pode ser realizado em três unidades

O cadastramento populacional para implantação do Cartão Cidadão Conectado já está em andamento em três postos distribuídos pela cidade. O munícipe pode escolher entre o Centro Administrativo Municipal, a sede da Secretaria de Cidadania (Assistência Social) ou a Casa do Cidadão para efetuar o cadastro.

Para isso, deve comparecer com RG, CPF, Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS) e comprovante de endereço em mãos (conta de água, luz, telefone fixo ou IPTU), além de certidão de nascimento (para menores) ou casamento. Vale lembrar que o cadastramento é individual.

No ato do cadastro, será realizado um pequeno questionário com o munícipe, para obtenção de informações complementares, e será recolhida uma foto digital. O Cartão Cidadão vai integrar todos os serviços municipais, como agendamento de consultas, retirada de medicamentos, transporte escolar etc.

“O Cartão Cidadão Conectado identifica as necessidades específicas de cada munícipe a partir de informações e registros inseridos em um sis-



tema, e que estarão disponíveis para os servidores municipais, criando uma base de dados importante para a adoção de políticas públicas eficientes e de qualidade”, explica a empresa responsável pela implantação.

A Prefeitura estima colocar o Cartão Cidadão em funcionamento ainda no segundo semestre de 2018. Para ter acesso aos serviços municipais, será indispensável possuir este documento.

## Secretaria de Meio Ambiente entrega composteiras para duas escolas municipais



Na manhã de quinta-feira (19), colaboradores da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável realizaram a entrega de quatro composteiras para utilização em duas escolas municipais – Camanducaia e Professora Luiz Rovesta Conti (Pinhal). Os equipamentos foram obtidos pela Prefeitura em janeiro, com a finalidade de educar os alunos da rede municipal sobre a importância do processo de compostagem.

O procedimento consiste em reutilizar matéria orgânica para a produção de fertilizantes. Os componentes mais comumente utilizados nesse processo são restos de alimentos e poda (galhos, folhas etc.). Dispondo das composteiras, os alunos poderão transformar o lixo orgânico em adubo, que será utilizado na própria escola, nas hortas e jardins.

As composteiras foram construídas e doadas à Prefeitura pela Semente Maçônica de Socorro. A entrega foi realizada em janeiro. De acordo com os criadores do projeto, intitulado “Seu lixo não é um problema, é a solução”, o objetivo é conscientizar o maior número de pessoas sobre a responsabilidade individual que cada um tem com a produção do lixo e seu descarte adequado.

“Os alunos ficam motivados por estar produzindo seu próprio composto orgânico, e isso desperta neles uma consciência em ajudar o meio ambiente. A intenção é que esse conhecimento seja replicado em casa, com amigos e pessoas próximas”, ressalta a colaboradora da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Vanessa Manias.

### NÃO PERCA TEMPO. CADASTRE-SE NO CARTÃO CIDADÃO CONECTADO.

### O futuro de Socorro PASSA AQUI.

O cartão para agendar consultas, retirar medicamentos, fazer matrículas escolares, utilizar o transporte escolar, inscrever-se em cursos e campeonatos esportivos, e muito mais.



#### POSTOS DE CADASTRO:

- Casa do Cidadão (em frente da Central de Atendimento)**  
R. Dr. Alfredo de Carvalho Pinto, 259 – Centro - (19) 3855-2299
- Secretaria de Cidadania (Assistência Social)**  
R. Br de Ibitinga, 593 – Centro - (19) 3895-5503
- Centro Administrativo Municipal (Prefeitura)**  
Av. José Maria de Faria, 71 – Salto - (19) 3855-9600

**BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS PARA MORADORES DE SOCORRO.**

**CARTAOCIDADAOSOCORRO.COM.BR**

Documentos obrigatórios para cadastro (originais): RG, CPF, Certidão de Nascimento (para menores) ou Casamento e Comprovante de Residência (água, luz, telefone fixo ou IPTU).

## PALESTRA PARA PRODUTORES DE ABACATE

### “Principais tratos culturais na produção comercial de abacates”

**26/Abril**  
19h

Local: Espaço do Produtor Rural Socorro - SP

**Palestrante:**  
Engenheira Agrônoma  
Dra. Tatiana Cantuarias-Avilés



**Patrocínio:**  
**AGROMINAS**  
DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

Apoio: **COMDER** CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DE SOCORRO

**CATI** COOPERATIVA DE ATIVIDADES TÉCNICAS INTEGRADAS

Realização:



Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural

**SOCORRO** TRABALHANDO COM TENDAS

**PORTARIAS .....****PORTARIA Nº 7909/2018****“Homologação da Regularização de Vida Escolar”**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** e considerando-se a lacuna de disciplina ou área de estudo, de acordo com o disposto da Resolução Municipal nº 01/2015, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a regularização de vida escolar do aluno **Ytalo Antônio da Silva Benatti**, nascido em 20 de outubro de 2008, em Cajazeiras, Estado da Paraíba, o qual cursou o 1º ano na EM Prof. Oduvaldo Pedrosa em 2015 e foi transferido em 24/11/2015, mas não foi matriculado para conclusão do ano letivo em outra U.E. e no ano seguinte, o aluno foi matriculado no 2º ano, somente no 3º bimestre, sem ter concluído o 1º ano, nos termos da Resolução Municipal 01/2015.

**Art. 2º** - Fica aplicada as disposições constantes do art. 13 da Resolução Municipal 01/2015 para o presente caso.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Abril de 2018.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7910/2018**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Serviço Público Municipal, a pedido:  
- **Benedito Roberto Mucciaccito** - CTPS 039268 - Série 530ª, ocupante do emprego permanente de **Enfermeiro de Saúde da Família** a partir de 02 de Abril de 2018.  
- **Mykner Marcel Casagrande de Lima** - CTPS 28500 - Série 00335-SP, ocupante do emprego permanente de **Escriturário** a partir de 13 de Abril de 2018.  
- **Livia de Oliveira Moraes** - CTPS 72857 - Série 00345-SP, ocupante do emprego permanente de **Fisioterapeuta**, a partir de 16 de Abril de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2018.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7911/2018**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Serviço Público Municipal, as servidoras:  
- **Jaqueline Tanasovia** portadora da CTPS 79931 - Série 00375-SP, ocupante do emprego em comissão de **Assessor Administrativo**, a partir de 11 de Abril de 2018.  
- **Maria de Fátima Rei Arnoni** portadora da CTPS 17285 - Série 00008-SP, ocupante do emprego em comissão de **Chefe do Serviço Rural**, a partir de 16 de Abril de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2018.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7912/2018**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir em virtude de aprovação em concurso público **Edital nº 001/2015 no emprego permanente de:**

Servente - referência 15

Nome	Admissão
Luci Barbosa de Oliveira - CTPS 51752 - Série 166-SP.	09/04/2018

Técnico em Enfermagem de Saúde da Família - referência 28

Nome	Admissão
Paula Fernanda Gonçalves - CTPS 087833 - Série 00285 -SP.	09/04/2018

Enfermeiro de Saúde da Família - referência 47

Nome	Admissão
Anna Carolina Siqueira Branco Leme - CTPS 82682 - Série 00290-SP.	09/04/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2018.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7913/2018**

**Nomeia Comissão para a análise de amostras de materiais de papelaria e escritório nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os funcionários municipais, para sob a presidência do primeiro nomeado integrarem a Comissão Municipal para análise de amostras de materiais de papelaria e escritório, a serem adquiridos nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.

- Maisa do Carmo Cecília de Souza  
- Herculano Antonio Bezerra  
- Cilene Maria da Cunha Gomes

**Art. 2º** - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7424/2017.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2018.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7914/2018**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir em virtude de aprovação em concurso público - Edital nº 001/2015 (nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 198 da Constituição Federal, Medida Provisória nº 297, de 09 de Junho de 2006) e demais instruções especiais contidas no Edital acima referenciado, no emprego permanente de **Agente Comunitário de Saúde da Família - E.S.F. Bairro do Salto - referência 21:**

Nome	Admissão
Thamires Ester Merino Domingues de Oliveira - CTPS 59297 - Série 00375-SP	02/04/2018

**Art. 2º** - Admitir em virtude de aprovação em concurso público - Edital nº 001/2015 (nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 198 da Constituição Federal, Medida Provisória nº 297, de 09 de Junho de 2006) e demais instruções especiais contidas no Edital acima referenciado, no emprego permanente de **Agente Comunitário de Saúde da Família - E.S.F. Central - referência 21:**

Nome	Admissão
Mariane de Fátima Oliveira - CTPS 72634 - Série 00345-SP	09/04/2018

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2018.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7915/2018**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/2017 no emprego permanente de **Secretário de Escola - referência 19**, a servidora **Dionueique Aparecida Silva** - CTPS 44714 - Série 180-SP, a partir de 02 de Abril de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2018.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7916/2018**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **José Roberto de Azevedo** - CTPS 27010 - Série 00110-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe do Serviço de Gestão de Frotas** - referência 35, a partir de 02 de Abril de 2018.

**Art. 2º** - Nomear **Washington Fernando de Azevedo** - CTPS 32607 - Série 411-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Assessor Administrativo** - referência 20, a partir de 09 de Abril de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2018.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**EXPEDIENTE****Jornal Oficial de Socorro**

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**Rafael Pompeu**  
Assessor de Comunicação e Tecnologia  
MTb 59.923/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa  
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI  
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br  
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671  
Site: www.socorro.sp.gov.br

**AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVITE A POPULAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C.nº. 101/100), a Administração Municipal convida a população em geral para participar da audiência pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, a realizar-se no dia 26 de Abril de 2018, às 18h, na sala de palestras da Secretaria de Educação, no Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida José Maria de Faria, 71 – Bairro Salto.

**“Compareça, sua presença é muito importante”**

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Abril de 2018.

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 7917/2018**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Enquadrar as servidoras da rede municipal de ensino em virtude da concessão de evolução funcional pela **via não acadêmica**, conforme previsto na Lei Complementar nº 171/2011 - Seção IV artigo 49 e artigo 9º do Decreto nº 2385/04, **a partir de 01 de Abril de 2018:**

Nível:	Nome	Emprego
IV - ref. 4	Lívia Helena Pinheiro Gonçalves - CTPS 56798 Série 0092-SP.	Professor Adjunto I
III - ref. 8	Fernanda Ap. Magon de Faria - CTPS 15384 Série 00296-SP.	Prof. Desenvolvim. Infantil
III - ref. 2	Adrielle Cecconello de Paula - CTPS 28780 Série 00335-SP.	Prof. Desenvolvim. Infantil
III - ref. 2	Maria Antonia Santos Silva - CTPS 07798 Série 0063-MG.	Professor de Educação Básica I - PEB I
III - ref. 2	Márcia Rodrigues Tafner - CTPS 60976 Série 00296-SP.	Professor de Educação Básica I - PEB I
IV - ref. 2	Débora Ciarallo Bertucci - CTPS 65733 Série 00310-SP.	Professor de Educação Básica I - PEB I
IV - ref. 2	Daiane Cristina de Moraes Ramalho - CTPS 77511 Série 00310-SP.	Professor de Educação Básica I - PEB I
IV - ref. 2	Dalvani Aparecida de Godoy - CTPS 15371 Série 00296-SP.	Professor de Educação Básica I - PEB I
IV - ref. 4	Lediane Souza Bruno Oliani - CTPS 66651 Série 00263-SP.	Professor de Educação Básica I - PEB I
V - ref. 7	Camila Carvalho Bortolazzo - CTPS 28394 Série 00181-SP.	Professor de Educação Básica I - PEB I
VI - ref. 6	Alessandra Tovazzi Montini - CTPS 71424 Série 00282-SP.	Professor de Educação Básica I - PEB I
VI - ref. 6	Cristiane Hilário Godoi de Carvalho - CTPS 27085 Série 00244-SP.	Professor de Educação Básica I - PEB I
VI - ref. 6	Ana Paula Nieri da Silva Oliveira - CTPS 77285 Série 00181-SP.	Professor de Educação Básica I - PEB I
VI - ref. 6	Viviane Cristina Casagrande Ribeiro - CTPS 003980 Série 00123-SP.	Professor de Educação Básica I - PEB I
VI - ref. 8	Sara Zeferino Oliveira da Silva - CTPS 40362 Série 00095-SP.	Professor de Educação Básica I - PEB I
VIII - ref. 12	Regina Célia Mazolini Carneiro - CTPS 24911 Série 00087-SP.	Professor de Educação Básica I - PEB I

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2018.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7918/2018**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Enquadrar nos termos da alínea “ c “ do artigo 48 - Seção IV da Lei Complementar nº 171/2011, a servidora abaixo relacionada considerando a evolução funcional pela **via acadêmica:**

“Curso de **pós graduação** em área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas”:

Nível	Nome	Emprego	a partir de:
III - ref. I	Vanessa Destro - CTPS 032410 Série 00348-SP.	Professor Adjunto I	28/03/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2018.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7919/2018**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **Filomena Benedita Felisbino Corrêa Bueno**, portadora da CTPS 39811 - Série 123-SP, ocupante do emprego permanente de **Escriturário**, a reduzir a carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais com redução proporcional dos vencimentos, a partir de 02 de Abril de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Abril de 2018.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7920/2018**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contrato por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 3.077/2005 alterada pela Lei Municipal nº 3422/2010, obedecendo a ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017**, com término previsto para o último dia letivo em 2018 no emprego de Professor Adjunto I:

NOME	NÍVEL	Início:
Rafaela Perez de Oliveira - CTPS 14529 Série 443 - SP	Nível II - ref. I	09/04/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Abril de 2018.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7921/2018**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do serviço público municipal a servidora **Maria de Fátima Reij Arnoni** portadora da CTPS 17285 Série 00008-SP ocupante do emprego em comissão de **Chefe do Serviço Rural** a partir de 16 de Abril de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Abril de 2018.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**DECRETOS .....**

**DECRETO Nº 3795/2018**

**“Homologa a Deliberação nº 01/2018 do Conselho Municipal de Educação.”**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** Homologa a Deliberação nº 01/2018 do Conselho Municipal de Educação, aprovada em reunião plenária de 26 de Março de 2018, que **“Homologa a Deliberação nº 01 o Calendário Escolar da Rede Municipal de Educação do Ensino Infantil, Ensino fundamental EJA (Educação de Jovens e Adultos), Creches Municipais e da escola Colégio Primeira Infância da Estância de Socorro o qual fica determinado início e término dos dias letivos das referidas unidades escolares, junto ao Sistema de Ensino de Socorro”**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Abril de 2018.

**Publique-se**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**DECRETO Nº 3796/2018**

**“Altera o inciso I do artigo 1º do Decreto 3369/2014 que designou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.”**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 3369/2014 de 22 de agosto de 2014, passando a ter a seguinte redação:

**I – Um representante do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:** Rosângela Guimarães de Moraes Pereira  
**Suplente:** Roberta Zucato Fundelo Zanescio

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Abril de 2018.

**Publique-se**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**DECRETO Nº 3797/2018**

**Disciplina o uso de aparelho celular, tablet, smartphone e congêneres, por servidores públicos municipais, em horário de trabalho e dá providências correlatas**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SOCORRO/SP, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO**, que o acesso à Internet tornou-se indispensável à vida das pessoas, constituindo em ferramenta sólida para o desempenho das atividades diárias, inclusive do Poder Público; **CONSIDERANDO**, que o advento das redes sociais ampliou a interação e a troca de informações entre as pessoas; **CONSIDERANDO**, contudo, se por um lado o uso dessa ferramenta facilita e auxilia o serviço público, por outro lado, prejudica o bom desempenho dos trabalhos prestados pelos servidores, na medida que dispersa atenção dos usuários; **CONSIDERANDO**, a necessidade de oferecer a população um serviço eficiente, com agilidade, qualidade, e de se manter a devida ordem nos órgãos públicos municipais; **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibido o acesso às redes sociais, sites de relacionamento e assemelhados nas repartições públicas municipais, durante o horário de expediente e serviço, mediante o uso de aparelho celular; *tablet, smartphone* e congêneres, por servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - É defeso aos servidores municipais, a publicação de *post* nas redes sociais, que contenham imagens das dependências de próprios municipais, no horário de trabalho ou atendimento.

Parágrafo único – Excetuam-se dessa proibição a utilização dos equipamentos institucionais, por servidores municipais devidamente autorizados pela sua chefia imediata, para fins exclusivos em serviços;

**Art. 3º** - Caso se configure as hipóteses previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor municipal que deu causa, para aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Fica a Chefia de Gabinete responsável pela notificação do servidor municipal que contrariar o disposto neste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de Socorro, 13 de abril de 2018

**Publique-se**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Afixado no mural da Prefeitura e publicado no Jornal Oficial de Socorro**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procurador Jurídico**

.....

**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, convoca **RENAN MARQUES**, R.G. 43.921.684-9 ssp/SP, classificado em 1º lugar no Concurso Público Edital nº 001/2015, para o emprego de FISIOTERAPEUTA, para a escolha de vaga até o dia 23 de Abril de 2018 das 8:30 às 17:00 horas, na Divisão de Pessoal desta Prefeitura, sito a Av. José Maria de Faria nº 71, o não comparecimento acarretará a desistência da vaga.

Socorro-SP, 18 de Abril de 2018.

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3798/2018**

**Institui o Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Socorro.**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal,** Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento; Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010; Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação; Considerando a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituído o Fórum Municipal de Educação (FME), no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União.

**Art. 2º** - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- II – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;
- III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- IV – zelar para que a conferências de educação do Município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- V – planejar e organizar espaços de debates sobre Política Municipal de Educação;
- VI – acompanhar, junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
- VII – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
- VIII – constituir a comissão paritária conforme art. 75 da Lei 171/2011.

**Art. 3º** - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal da Educação – SME;
- II – Conselho Municipal de Educação – CME;
- III – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Secretaria da Fazenda;
- VI – Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- VII – Secretaria da Saúde;
- VIII – Secretaria da Cidadania;
- IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- X – Sindicato dos Servidores Municipais;
- XI – Estudantes:
  - a) Representantes do Ensino Público da Educação Básica;
  - b) Representantes do Ensino Privado da Educação Básica;
  - c) Representantes do Ensino Superior.
- XII – Pais de alunos ou responsáveis:
  - a) Pais ou responsáveis do Ensino Público Estadual;
  - b) Pais ou responsáveis do Ensino Público Municipal;
  - c) Pais ou responsáveis do Ensino Privado da Educação Básica;
- XIII – Professores:
  - a) Representantes do Ensino Público da Educação Básica;
  - b) Representantes do Ensino Privado da Educação Básica;
  - c) Representantes do Ensino Superior.
- XIV – Gestores do Ensino Público – Educação Básica:
  - a) Diretores das Escolas Estaduais e Municipais.
- XV – Gestores do Ensino Privado – Educação Básica;
- XVI – Gestores do Ensino Superior
- XVII – Gestores do Ensino Profissionalizante.

**Art. 4º** - O FME terá funcionamento permanente, sendo que a estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

**Art. 5º** - O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal da Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo de todas as instituições integrantes do Fórum para garantir seu funcionamento.

**Art. 6º** - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Abril de 2018.

Publique-se

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura e publicado no Jornal Oficial de Socorro**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Jurídica**

**LEIS .....****LEI Nº 4152/2018**

**Autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Município de Socorro, para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às Execuções Fiscais.**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo do Município de Socorro autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às Execuções Fiscais.

**Art. 2º** - O Termo de Cooperação poderá ser adotado, renovado e ou prorrogado, sempre no interesse público, cumpridas as exigências estabelecidas em seus termos e na presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Abril de 2018.

Publique-se.

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Jurídica**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº**

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** e a Prefeitura Municipal de XXXX, para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às Execuções Fiscais, integrante do **Processo nº xxx**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede no Palácio da Justiça, situado à Pça. da Sé s/nº, CEP 01018-010 – São Paulo – SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade – R.G. nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, neste instrumento simplesmente denominado **TRIBUNAL**, e a Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade – R.G. nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, neste instrumento simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.-** Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico;

**1.1.1.-** O processo de troca de informações está baseado em um conjunto padronizado de interfaces de conexão, criando assim uma camada de comunicação comum entre as instituições, a qual permitirá a interoperabilidade dos sistemas do **TRIBUNAL** e do **MUNICÍPIO**;

**1.2.-** O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias.

**1.2.1.-** Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.1.-** Para a troca de informações de forma automatizada e segura entre as partes será observado o Plano de Trabalho – Anexo I deste Termo, bem como as seguintes regras:

**2.1.1.-** Será adotado o padrão de mercado “SOAP/Web Service”.

**2.1.2.-** O **TRIBUNAL** e o **MUNICÍPIO** deverão se tornar provedores de “web service” mútuos, sendo ambos os consumidores das informações.

**2.1.3.-** As mensagens seguirão o padrão XML, sendo validadas com um DTD (Document Type Definition).

**2.1.4.-** A especificação técnica da estrutura das mensagens, com a descrição dos campos para envio e retorno, de consulta e dos códigos de erro, será objeto de documento a ser elaborado pelas equipes técnicas de cada uma das partes.

**2.1.5.-** Serão utilizados canais criptografados, assim como o conceito de chaves pública e privada, incluída a protocolação digital, para garantir a segurança das informações trafegadas, a sua integridade e a sua validade jurídica, de acordo com a Lei nº 11.419/06.

**2.1.6.-** Mudanças nas condições e nas especificações técnicas somente entrarão em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após comunicação escrita entre as partes.

**2.2.-** O **TRIBUNAL** e o **MUNICÍPIO** manterão as condições técnicas necessárias à troca das informações que trata este Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.-** Este Termo de Cooperação Técnica não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos partícipes;

**5.2.-** Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução;

**5.3.-** Para dirimir conflitos decorrentes da execução não solucionados administrativamente, será competente qualquer Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias.

São Paulo,

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO****I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Integração entre os sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_ para processamento digital de feitos, através do intercâmbio de dados por intermédio de integração Web Service e compartilhamento das operações.

**II – DA META A SER ATINGIDA:**

Celeridade na tramitação das execuções fiscais municipais para ajuizamentos, petições e intimações, gerando, eficiência e resposta rápida à sociedade na prestação jurisdicional.

**III – DO CUSTEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO:**

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

**IV – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:****PRIMEIRA FASE – PLANEJAMENTO (1º Mês)****Das obrigações:**

a. Pelo **MUNICÍPIO**: possuir recursos técnicos próprios ou contratação de empresa para desenvolvimento da integração Web Service; **(1º Mês)**

b. Definir os representantes do Tribunal de Justiça que farão parte do grupo de trabalho; **(1º Mês)**

c. Definir os representantes do **MUNICÍPIO** que farão parte do grupo de trabalho; **(1º Mês)**

d. Elaborar planejamento, em conjunto entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o **MUNICÍPIO**; **(1º Mês)**

**SEGUNDA FASE – HOMOLOGAÇÃO DOS EVENTOS DE INTEGRAÇÃO PARA INTIMAÇÕES/PETIÇÕES/CONSULTA (1º ao 5º mês)****Das obrigações Do Tribunal de Justiça**

a. Disponibilizar documentação referente às integrações para Petições/Intimações eletrônicas (padrão de integração) com todas as informações necessárias para desenvolvimento por parte do **MUNICÍPIO**; **(1º Mês)**

b. Preparar ambiente de testes e disponibilizar login e senha ao **MUNICÍPIO**. **(1º Mês)**

c. Executar os testes funcionais de ambiente; **(1º Mês)**

d. Encaminhar ao **MUNICÍPIO**, tabela de classes e assuntos; **(1º Mês)**

e. Testar/homologar, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, os seguintes eventos: Petição de iniciais, intimações, petições intermediárias e consulta integral de processos; **(1º ao 5º Mês)**

**Das Obrigações do MUNICÍPIO**

a. Realizar as adequações necessárias no ambiente do **MUNICÍPIO**, de acordo com a documentação (padrão de integração) disponibilizada pelo Tribunal de Justiça; **(1º Mês)**

b. Adequar a tabela de classes e assuntos fornecida pelo Tribunal com os códigos utilizados pelo **MUNICÍPIO**; **(1º Mês)**

c. Testar/homologar, em conjunto com o Tribunal de Justiça, os seguintes eventos: Petição de iniciais, intimações, petições intermediárias e consulta integral de processos; **(1º ao 5º Mês)**

**TERCEIRA FASE – IMPLANTAÇÃO (6º Mês)****Das obrigações Do Tribunal de Justiça**

a. Preparar a infraestrutura necessária para a implantação; **(6º Mês)**

b. Definir, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, data e estratégia de implantação; **(6º Mês)**

c. Comunicar aos servidores da respectiva Vara o início da integração junto ao **MUNICÍPIO**; **(6º Mês)**

**Das Obrigações do MUNICÍPIO**

a. Preparar a infraestrutura necessária para a implantação; **(6º Mês)**

b. Realizar o treinamento dos servidores; **(6º Mês)**

c. Definir, em conjunto com o Tribunal de Justiça, data e estratégia de implantação; **(6º Mês)**

**V – DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O início e o fim da execução do objeto são os mesmos previstos no Termo de Cooperação Técnica, Cláusula Terceira.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 264/2018

“Dispõe sobre reposição salarial e de Servidores Municipais, subsídio de Agentes Políticos e reposição do valor do Auxílio Alimentação, conforme específica”.

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O anexo V – Escala Geral de Vencimentos, anexo XIV - Tabela de Vencimentos dos Empregos e Carreira da Guarda Civil Municipal, da Lei Complementar nº. 197, de 27 de novembro de 2012, e o anexo IV - Escalas de Salários de Professores, da Lei Complementar 171, de 09 de dezembro de 2011, com redação que lhes foi dada por alterações posteriores, o anexo IX da Lei Complementar 245/2017, passam a vigorar em virtude da revisão geral anual da ordem de 3,34% (três virgula trinta e quatro por cento), referente ao ano de 2018, com a redação dos anexos: I, II, III, IV desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins de cumprimento do piso salarial profissional a que se refere à Lei Federal nº 11.738 de julho de 2008, referente aos salários dos empregos docentes de Professor de Educação Básica I, Professor Adjunto I e Professor de Desenvolvimento Infantil, o salário que for inferior ao piso salarial profissional receberá as respectivas diferenças retroagindo a 1º janeiro 2018.

§ 2º - A revisão geral anual da ordem de 2,84% (dois virgula oitenta e quatro por cento) será aplicada aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 198/2013, alterado pelo Anexo III da Lei Complementar 215/2014, conforme valores fixados pela Lei nº 3746/2013, bem como aos subsídios fixados pela Lei Municipal nº 3997/2016, para o Prefeito e Vice-Prefeito e aos subsídios fixados pela Lei Municipal nº 4004/2016, para os Vereadores.

**Art. 2º** - Fica corrigido para R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um real) o valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 3.463, de 27 de julho de 2011.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estância de Socorro, 19 de Abril de 2018.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

## ANEXO I

Referência	Valor R\$ (reais)	18	1.131,61	36	2.301,93	54	5.093,35
01	1.041,59	19	1.173,14	37	2.402,11	55	5.325,55
02	1.041,59	20	1.216,93	38	2.507,19	56	5.568,71
03	1.041,59	21	1.256,64	39	2.617,54	57	5.823,25
04	1.041,59	22	1.310,88	40	2.732,60	58	6.089,81
05	1.041,59	23	1.361,49	41	2.855,19	59	6.368,85
06	1.041,59	24	1.414,54	42	2.982,85	60	6.661,01
07	1.041,59	25	1.468,52	43	3.117,05	61	6.966,90
08	1.041,59	26	1.528,87	44	3.256,57	62	7.287,16
09	1.041,59	27	1.590,24	45	3.405,86	63	7.622,52
10	1.041,59	28	1.654,79	46	3.561,18	64	9.049,84
11	1.041,59	29	1.722,57	47	3.723,84	65	9.468,04
12	1.041,59	30	1.793,69	48	3.895,53	66	9.905,86
13	1.041,59	31	1.868,54	49	4.075,34	67	10.364,24
14	1.041,59	32	1.946,92	50	4.264,12	68	10.840,99
15	1.041,59	33	2.029,38	51	4.457,39	69	11.339,66
16	1.058,16	34	2.115,67	52	4.659,71		
17	1.091,94	35	2.206,54	53	4.871,55		

## ANEXO II

## Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.841,51	1.841,51	1.841,51	1.921,28	2.007,74	2.098,10	2.192,52	2.291,18	2.394,28	2.502,01	2.614,60	2.732,25	2.855,22	2.983,69	3.117,96	3.258,26	3.404,90	3.558,10
II	1.841,51	1.847,34	1.930,48	2.017,35	2.108,14	2.203,00	2.302,12	2.405,73	2.513,98	2.627,11	2.745,33	2.868,88	2.997,98	3.132,88	3.273,86	3.421,19	3.575,14	3.736,04
III	1.856,18	1.939,71	2.027,00	2.118,22	2.213,54	2.313,15	2.417,24	2.526,02	2.639,68	2.758,46	2.882,60	3.012,30	3.147,89	3.289,52	3.437,55	3.592,25	3.753,89	3.922,83
IV	1.948,99	2.036,70	2.128,35	2.224,12	2.324,21	2.428,81	2.538,10	2.652,32	2.771,67	2.896,39	3.026,74	3.162,93	3.305,26	3.454,01	3.609,44	3.771,86	3.941,59	4.118,96
V	2.046,44	2.138,53	2.234,77	2.335,33	2.440,43	2.550,24	2.665,00	2.784,93	2.910,25	3.041,21	3.178,06	3.321,08	3.470,53	3.626,71	3.789,91	3.960,45	4.138,67	4.324,91
VI	2.148,76	2.245,45	2.346,51	2.452,09	2.562,44	2.677,76	2.798,27	2.924,18	3.055,76	3.193,27	3.336,97	3.487,13	3.644,04	3.808,04	3.979,40	4.158,48	4.345,61	4.541,17
VII	2.256,20	2.357,73	2.463,84	2.574,71	2.690,57	2.811,65	2.938,16	3.070,38	3.208,56	3.352,94	3.503,82	3.661,49	3.826,26	3.998,44	4.178,37	4.366,39	4.562,90	4.768,22
VIII	2.369,02	2.475,62	2.587,02	2.703,44	2.825,11	2.952,22	3.085,09	3.223,90	3.368,98	3.520,59	3.679,02	3.844,56	4.017,56	4.198,37	4.387,29	4.584,72	4.791,03	5.006,62
IX	2.487,46	2.599,39	2.716,38	2.838,62	2.966,35	3.099,82	3.239,32	3.385,10	3.537,44	3.696,62	3.862,96	4.036,79	4.218,45	4.408,30	4.606,67	4.813,95	5.030,60	5.256,97
X	2.611,85	2.729,39	2.852,20	2.980,55	3.114,67	3.254,83	3.401,30	3.554,36	3.714,31	3.881,46	4.056,11	4.238,63	4.429,38	4.628,70	4.836,98	5.054,65	5.282,11	5.519,80
XI	2.742,43	2.865,85	2.994,80	3.129,58	3.270,40	3.417,57	3.571,36	3.732,08	3.900,01	4.075,52	4.258,93	4.450,57	4.650,86	4.860,13	5.078,84	5.307,39	5.546,23	5.795,79
XII	2.879,56	3.009,14	3.144,55	3.286,05	3.433,93	3.588,46	3.749,93	3.918,68	4.095,01	4.279,29	4.471,86	4.673,11	4.883,39	5.103,16	5.332,78	5.572,76	5.823,53	6.085,59

## Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 24 horas

Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.473,21	1.535,47	1.604,56	1.676,75	1.752,21	1.831,06	1.913,45	1.999,57	2.089,55	2.183,58	2.281,84	2.384,53	2.491,83	2.603,95	2.721,13	2.843,59	2.971,55	3.105,26
II	1.542,80	1.612,24	1.684,79	1.760,60	1.839,83	1.922,63	2.009,14	2.099,56	2.194,02	2.292,76	2.395,94	2.503,75	2.616,41	2.734,16	2.857,20	2.985,78	3.120,11	3.260,54
III	1.619,96	1.692,84	1.769,03	1.848,64	1.931,82	2.018,75	2.109,59	2.204,52	2.303,74	2.407,40	2.515,73	2.628,95	2.747,24	2.870,87	3.000,05	3.135,05	3.276,13	3.423,56
IV	1.700,96	1.777,48	1.857,47	1.941,06	2.028,42	2.119,69	2.215,06	2.314,75	2.418,91	2.527,77	2.641,52	2.760,39	2.884,60	3.014,41	3.150,05	3.291,81	3.439,96	3.594,74
V	1.785,98	1.866,37	1.950,34	2.038,11	2.129,84	2.225,69	2.325,82	2.430,49	2.539,86	2.654,15	2.773,59	2.898,41	3.028,83	3.165,13	3.307,56	3.456,39	3.611,95	3.774,48
VI	1.875,29	1.959,69	2.047,87	2.140,02	2.236,32	2.336,95	2.442,11	2.552,01	2.666,85	2.786,86	2.912,27	3.043,33	3.180,27	3.323,39	3.472,94	3.629,21	3.792,53	3.963,19
VII	1.969,05	2.057,65	2.150,26	2.247,02	2.348,13	2.453,81	2.564,22	2.679,62	2.800,19	2.926,21	3.057,89	3.195,49	3.339,28	3.489,55	3.646,59	3.810,68	3.982,17	4.161,37
VIII	2.067,51	2.160,54	2.257,76	2.359,38	2.465,55	2.576,50	2.692,44	2.813,60	2.940,21	3.072,52	3.210,77	3.355,26	3.506,25	3.664,03	3.828,91	4.001,22	4.181,27	4.369,42
IX	2.170,88	2.268,58	2.370,66	2.477,34	2.588,82	2.705,32	2.827,06	2.954,27	3.087,22	3.226,15	3.371,31	3.523,02	3.681,57	3.847,23	4.020,36	4.201,28	4.390,33	4.587,90
X	2.279,43	2.382,00	2.489,19	2.601,21	2.718,27	2.840,58	2.968,41	3.101,98	3.241,58	3.387,45	3.539,88	3.699,18	3.865,64	4.039,60	4.221,38	4.411,34	4.609,85	4.817,29
XI	2.393,41	2.501,10	2.613,66	2.731,26	2.854,17	2.982,61	3.116,84	3.257,09	3.403,66	3.556,82	3.716,88	3.884,14	4.058,93	4.241,58	4.432,44	4.631,90	4.840,35	5.058,15
XII	2.513,07	2.626,17	2.744,33	2.867,85	2.996,88	3.131,75	3.272,66	3.419,94	3.573,83	3.734,67	3.902,74	4.078,35	4.261,87	4.453,66	4.654,06	4.863,51	5.082,36	5.311,06

## Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 30 horas

Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.841,51	1.919,31	2.005,68	2.095,95	2.190,26	2.288,82	2.391,82	2.499,46	2.611,93	2.729,47	2.852,29	2.980,66	3.114,78	3.254,95	3.401,42	3.554,47	3.714,43	3.881,57
II	1.928,51	2.015,29	2.105,97	2.200,75	2.299,78	2.403,26	2.511,41	2.624,43	2.742,53	2.865,94	2.994,90	3.129,68	3.270,51	3.417,68	3.571,48	3.732,21	3.900,15	4.075,65
III	2.024,93	2.116,05	2.211,27	2.310,78	2.414,76	2.523,44	2.636,98	2.755,65	2.879,65	3.009,23	3.144,64	3.286,16	3.434,04	3.588,57	3.750,05	3.918,80	4.095,15	4.279,43
IV	2.126,17	2.221,85	2.321,83	2.426,33	2.535,50	2.649,60	2.768,83	2.893,43	3.023,63	3.159,69	3.301,89	3.450,47	3.605,73	3.767,99	3.937,56	4.114,74	4.299,92	4.493,40
V	2.232,49	2.332,94	2.437,92	2.547,63	2.662,29	2.782,09	2.907,27	3.038,10	3.174,82	3.317,68	3.466,99	3.622,99	3.786,02	3.956,39	4.134,44	4.320,48	4.514,91	4.718,08
VI	2.344,11	2.449,59	2.559,82	2.675,02	2.795,39	2.921,19	3.052,63	3.190,00	3.333,55	3.483,58	3.640,33	3.804,14	3.975,32	4.154,23	4.341,16	4.536,51	4.740,65	4.953,99
VII	2.461,31	2.572,06	2.687,81	2.808,77	2.935,17	3.067,24	3.205,28	3.349,52	3.500,23	3.657,75	3.822,35	3.994,35	4.174,10	4.361,93	4.558,22	4.763,34	4.977,68	5.201,69
VIII	2.584,38	2.700,68	2.822,22	2.949,21	3.081,91	3.220,61	3.365,55	3.516,98	3.675,25	3.840,64	4.013,47	4.194,06	4.382,80	4.580,03	4.786,13	5.001,50	5.226,58	5.461,77
IX	2.713,59	2.835,71	2.963,32	3.096,67	3.236,02	3.381,64	3.533,81	3.692,83	3.859,00	4.032,67	4.214,12	4.403,77	4.601,93	4.809,03	5.025,42	5.251,57	5.487,90	5.734,85
X	2.849,27	2.977,50	3.111,48	3.251,50	3.397,82	3.550,72	3.710,50	3.877,48	4.051,95	4.234,29	4.424,84	4.623,96	4.832,03	5.049,47	5.276,70	5.514,17	5.762,29	6.021,60
XI	2.991,73	3.126,37	3.267,06	3.414,06	3.567,70	3.728,26	3.896,02	4.071,35	4.254,56	4.446,01	4.646,09	4.855,16	5.073,65	5.301,95	5.540,53	5.789,87	6.050,40	6.322,67
XII	3.141,33	3																

## Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR ADJUNTO I																		
Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.841,51	1.841,51	1.841,51	1.841,51	1.852,61	1.935,98	2.023,09	2.114,14	2.209,27	2.308,69	2.412,58	2.521,14	2.634,59	2.753,14	2.877,04	3.006,51	3.141,80	3.283,19
II	1.841,51	1.841,51	1.841,51	1.861,46	1.945,25	2.032,78	2.124,25	2.219,84	2.319,73	2.424,13	2.533,21	2.647,20	2.766,31	2.890,80	3.020,90	3.156,84	3.298,90	3.447,35
III	1.841,51	1.841,51	1.870,38	1.954,54	2.042,49	2.134,42	2.230,46	2.330,83	2.435,72	2.545,33	2.659,87	2.779,56	2.904,64	3.035,34	3.171,94	3.314,67	3.463,83	3.619,71
IV	1.841,51	1.879,33	1.963,90	2.052,29	2.144,64	2.241,13	2.341,99	2.447,37	2.557,51	2.672,59	2.792,86	2.918,54	3.049,88	3.187,13	3.330,52	3.480,42	3.637,03	3.800,69
V	1.888,32	1.973,30	2.062,10	2.154,88	2.251,86	2.353,20	2.459,08	2.569,74	2.685,38	2.806,22	2.932,51	3.064,45	3.202,37	3.346,48	3.497,06	3.654,43	3.818,89	3.990,73
VI	1.982,74	2.071,96	2.165,20	2.262,64	2.364,46	2.470,85	2.582,03	2.698,24	2.819,64	2.946,52	3.079,12	3.217,69	3.362,49	3.513,79	3.671,92	3.837,16	4.009,82	4.190,27
VII	2.081,88	2.175,57	2.273,47	2.375,77	2.482,68	2.594,40	2.711,14	2.833,15	2.960,63	3.093,87	3.233,10	3.378,59	3.530,62	3.689,50	3.855,51	4.029,02	4.210,33	4.399,78
VIII	2.185,97	2.284,33	2.387,13	2.494,54	2.606,81	2.724,11	2.846,69	2.974,80	3.108,67	3.248,55	3.394,74	3.547,51	3.707,14	3.873,96	4.048,28	4.230,46	4.420,83	4.619,77
IX	2.295,26	2.398,55	2.506,49	2.619,28	2.737,14	2.860,32	2.989,04	3.123,54	3.264,10	3.410,98	3.564,49	3.724,88	3.892,50	4.067,65	4.250,72	4.441,99	4.641,88	4.850,76
X	2.410,02	2.518,47	2.631,81	2.750,25	2.874,00	3.003,34	3.138,49	3.279,72	3.427,30	3.581,54	3.742,71	3.911,13	4.087,13	4.271,04	4.463,24	4.664,09	4.873,96	5.093,29
XI	2.530,53	2.644,40	2.763,40	2.887,75	3.017,70	3.153,50	3.295,41	3.443,70	3.598,66	3.760,61	3.929,84	4.106,68	4.291,47	4.484,58	4.686,41	4.897,29	5.117,67	5.347,97
XII	2.657,06	2.776,62	2.901,57	3.032,14	3.168,59	3.311,18	3.460,17	3.615,90	3.778,61	3.948,64	4.126,34	4.312,02	4.506,05	4.708,82	4.920,73	5.142,16	5.373,56	5.615,36

## Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL																		
Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.455,35	2.455,35	2.455,35	2.455,35	2.470,14	2.581,30	2.697,46	2.818,85	2.945,69	3.078,24	3.216,78	3.361,53	3.512,80	3.670,87	3.836,05	4.008,67	4.189,07	4.377,59
II	2.455,35	2.455,35	2.455,35	2.481,97	2.593,65	2.710,37	2.832,33	2.959,79	3.092,99	3.232,15	3.377,61	3.529,61	3.688,44	3.854,43	4.027,86	4.209,11	4.398,52	4.596,46
III	2.455,35	2.455,35	2.493,85	2.606,06	2.723,33	2.845,88	2.973,94	3.107,77	3.247,64	3.393,78	3.546,49	3.706,08	3.872,86	4.047,14	4.229,24	4.419,58	4.618,45	4.826,29
IV	2.455,35	2.505,77	2.618,53	2.736,37	2.859,51	2.988,18	3.122,66	3.263,18	3.410,01	3.563,46	3.723,83	3.891,39	4.066,50	4.249,49	4.440,73	4.640,54	4.849,39	5.067,61
V	2.517,77	2.631,07	2.749,46	2.873,18	3.002,47	3.137,59	3.278,77	3.426,32	3.580,51	3.741,64	3.909,99	4.085,95	4.269,83	4.461,96	4.662,75	4.872,57	5.091,85	5.320,98
VI	2.643,65	2.762,61	2.886,92	3.016,84	3.152,61	3.294,46	3.442,72	3.597,64	3.759,54	3.928,72	4.105,51	4.290,26	4.483,31	4.685,05	4.895,89	5.116,22	5.346,43	5.587,04
VII	2.775,83	2.900,74	3.031,27	3.167,67	3.310,24	3.459,20	3.614,85	3.777,52	3.947,51	4.125,15	4.310,79	4.504,77	4.707,49	4.919,33	5.140,69	5.372,03	5.613,76	5.866,37
VIII	2.914,62	3.045,77	3.182,84	3.326,07	3.475,74	3.632,14	3.795,59	3.966,41	4.144,88	4.331,40	4.526,33	4.730,02	4.942,86	5.165,28	5.397,73	5.640,62	5.894,45	6.159,70
IX	3.060,36	3.198,06	3.341,98	3.492,36	3.649,53	3.813,75	3.985,38	4.164,72	4.352,13	4.547,97	4.752,65	4.966,51	5.189,99	5.423,53	5.667,60	5.922,65	6.189,17	6.467,69
X	3.213,36	3.357,96	3.509,08	3.667,00	3.832,00	4.004,45	4.184,65	4.372,95	4.569,74	4.775,38	4.990,26	5.214,83	5.449,49	5.694,72	5.950,99	6.218,78	6.498,64	6.791,06
XI	3.374,04	3.525,87	3.684,53	3.850,33	4.023,60	4.204,67	4.393,88	4.591,60	4.798,22	5.014,13	5.239,77	5.475,58	5.721,98	5.979,46	6.248,53	6.529,71	6.823,55	7.130,62
XII	3.542,75	3.702,17	3.868,76	4.042,85	4.224,79	4.414,91	4.613,57	4.821,18	5.038,14	5.264,85	5.501,77	5.749,35	6.008,06	6.278,43	6.560,96	6.856,21	7.164,74	7.487,15

**ANEXO III**  
**Anexo XIV da Lei Complementar n.º 197/2012**  
**Tabela de Vencimentos dos Empregos da Carreira da Guarda Civil Municipal**

Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
I	984,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II	-	1.091,94	1.131,61	1.173,15	1.216,93	1.256,65	1.310,89	1.361,49	1.414,55	1.468,52	1.528,87	1.590,25	-
III	-	1.146,53	1.188,18	1.231,79	1.277,77	1.319,46	1.376,42	1.429,55	1.485,26	1.541,94	1.605,31	1.669,77	-
IV	-	1.201,12	1.244,77	1.290,47	1.338,61	1.382,30	1.441,97	1.497,64	1.555,99	1.615,37	1.681,78	1.749,28	-
V	-	1.255,72	1.301,35	1.349,11	1.399,46	1.445,13	1.507,50	1.565,70	1.626,73	1.688,79	1.758,21	1.828,79	-
VI	-	1.310,32	1.357,93	1.407,77	1.460,31	1.507,96	1.573,05	1.633,78	1.697,45	1.762,22	1.834,66	1.908,30	-
Referência Nível	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II	1.654,79	1.722,57	1.793,69	1.868,54	1.946,93	2.029,38	2.115,68	2.206,55	2.301,94	2.402,12	2.507,19	2.580,93	-
III	1.737,52	1.808,71	1.883,36	1.961,97	2.044,27	2.130,85	2.221,47	2.316,86	2.417,03	2.522,22	2.632,55	2.709,96	-
IV	1.820,27	1.894,84	1.973,05	2.055,39	2.141,62	2.232,32	2.327,25	2.427,21	2.532,13	2.642,32	2.757,91	2.839,00	-
V	1.903,00	1.980,97	2.062,73	2.148,81	2.238,95	2.333,79	2.433,04	2.537,52	2.647,22	2.762,43	2.883,27	2.968,05	-
VI	1.985,75	2.067,11	2.152,43	2.242,24	2.336,31	2.435,26	2.538,83	2.647,85	2.762,33	2.882,53	3.008,63	3.097,10	-
Referência Nível	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	-	-	
I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II	2.732,61	2.855,19	2.982,86	3.117,05	3.256,57	3.405,87	3.561,19	3.723,85	3.895,54	4.075,35	-	-	-
III	2.869,24	2.997,93	3.131,99	3.272,90	3.419,41	3.576,16	3.739,24	3.910,02	4.090,30	4.279,10	-	-	-
IV	3.005,86	3.140,70	3.281,14	3.428,74	3.582,23	3.746,47	3.917,30	4.096,22	4.285,09	4.482,88	-	-	-
V	3.142,49	3.283,46	3.430,28	3.584,61	3.745,05	3.916,75	4.095,36	4.282,42	4.479,86	4.686,63	-	-	-
VI	3.279,11	3.426,23	3.579,43	3.740,45	3.907,88	4.087,06	4.273,42	4.468,60	4.674,63	4.890,41	-	-	-

## ANEXO IV

Ref/Niv	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.075,35	4.258,73	4.450,38	4.650,65	4.859,93	5.078,63	5.307,17	5.545,99	5.795,57	6.056,36	6.328,90	6.613,70	6.911,32	7.222,33	7.547,32	7.886,96	8.241,87	8.612,75
II	4.279,12	4.471,68	4.672,91	4.883,19	5.102,93	5.332,56	5.572,53	5.823,29	6.085,34	6.359,18	6.645,34	6.944,39	7.256,88	7.583,44	7.924,70	8.281,31	8.653,96	9.043,40
III	4.493,08	4.695,26	4.906,55	5.127,34	5.358,08	5.599,20	5.851,15	6.114,45	6.389,61	6.677,14	6.977,61	7.291,61	7.619,72	7.962,62	8.320,93	8.695,37	9.086,67	9.495,56
IV	4.717,73	4.930,03	5.151,87	5.383,71	5.625,98	5.879,15	6.143,72	6.420,17	6.709,09	7.011,00	7.326,49	7.656,18	8.000,71	8.360,74	8.736,97	9.130,14	9.541,00	9.970,34
V	4.953,61	5.176,53	5.409,48	5.652,89	5.907,29	6.173,11	6.450,91	6.741,18	7.044,54	7.361,55	7.692,82	8.038,98	8.400,75	8.778,77	9.173,82	9.586,65	10.018,04	10.468,86
VI	5.201,30	5.435,35	5.679,94	5.935,54	6.202,64	6.481,76	6.773,44	7.078,25	7.396,77	7.729,61	8.077,46	8.440,94	8.820,78	9.217,72	9.632,52	10.065,98	10.518,95	10.992,31
VII	5.461,36	5.707,13	5.963,94	6.232,32	6.512,78	6.805,85	7.112,11	7.432,16	7.766,60	8.116,10	8.481,32	8.862,99	9.261,82	9.678,61	10.114,14	10.569,27	11.044,90	11.541,91
VIII	5.734,42	5.992,48	6.262,14	6.543,93	6.838,41	7.146,15	7.467,72	7.803,76	8.154,94	8.521,91	8.905,39	9.306,14	9.724,91	10.162,53	10.619,85	11.097,74	11.597,15	12.119,00
IX	6.021,15	6.292,10	6.575,25	6.871,13	7.180,33	7.503,45	7.841,11	8.193,95	8.562,68	8.948,00	9.350,66	9.771,45	10.211,16	10.670,66	11.150,84	11.652,62	12.177,00	12.724,97
X	6.322,21	6.606,71	6.904,01	7.214,69	7.539,36	7.878,62	8.233,16	8.603,64	8.990,82	9.395,40	9.818,19	10.260,02	10.721,71	11.204,20	11.708,38	12.235,		

**EDUCAÇÃO** .....**EDITAL Nº 02/2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO**, Célia Maria Monti Viam Rocha, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 04 de 04 de Janeiro de 2018, do Ministério da Educação, publicado no DOU de 05/01/2018 (nº 4, Seção I, pág.15) torna público, através do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo através de prova de título para à área de atuação junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem selecionados por seis (6) meses, com intuito de admitir assistentes de alfabetização.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Mais Alfabetização se destina ao preenchimento de **VAGAS** estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares do Município.

1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por período máximo de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2018.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O Programa Mais Alfabetização visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

**3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS**

3.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

II - Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

III - Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV - Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V - Ter Magistério Nível Ensino Médio (completo) ou Superior em Pedagogia/ Licenciaturas (completo ou em andamento anos finais);

VI - Experiência na atividade que irá atuar.

3.2 Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

**4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1 - O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.

4.2., O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis.

4.3. O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR PORTURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h	150,00

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA**

5.1 O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, e bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

**6. DAS VAGAS**

6.1 As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.

**7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

7.1 As inscrições estarão abertas no período de 23 a 25

de abril, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 8h às 16h.

7.2 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição.

7.3 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 7.1.

7.4 A Comissão Julgadora não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato.

7.5 A ficha de inscrição individual na Secretaria de Educação, conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

7.6 Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.7 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

**8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

I - Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição;

II - I (uma) cópia do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

III - I (uma) cópia do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

IV - I (um) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Magistério) ou Superior. No caso de candidato graduando, apresentar a declaração da Instituição de Ensino Superior – IES, constando o semestre e/ou ano que está cursando.

**9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

9.1 - Etapas do processo seletivo simplificado:

I - Análise do Currículo;

II - Entrevista.

9.2 As etapas descritas no item 9.1. para seleção do Assistente de Alfabetização, será realizada no dia subsequente a finalização do prazo para inscrição, por parte da Comissão Julgadora formada pelos membros gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

**10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação até 02 (dois) dias úteis após concluída as etapas estabelecidas pelo item 9.1. pela Comissão Julgadora.

**11. DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

11.1 Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados;

11.2 As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.

11.3 Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias.

11.4 Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Mais Alfabetização, bem como não apresentar perfil adequado.

**12. DO CRONOGRAMA**

12.1 Publicação do Edital - 20/04/2018.

12.2 Abertura das inscrições - 23 a 25 de abril de 2018 até 16:00 horas.

12.3 Entrega dos documentos e entrevista no horário das 8h às 16h - 26 a 27 de abril de 2018 na Secretaria Municipal de Educação.

12.4 Análise e seleção dos candidatos pela Comissão Julgadora - 30/04/2018.

12.5 Divulgação dos Resultados na Secretaria de Educação - 02/05/2018.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O Anexo I, o Anexo II, o Anexo III e o Anexo IV compõem o presente Edital.

13.2 O resultado será publicado na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser afixado no quadro de avisos.

13.3 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Socorro, 16 de Abril de 2018.

**Célia Maria Monti Viam Rocha**  
Secretária de Municipal de Educação  
**ANEXO**

**Anexo I**

Processo Seletivo Simplificado - Programa Mais Alfabetização		
Ficha de Inscrição		
Nome do candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Data de nascimento: ____/____/____	
Estado civil:		
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone celular:
E-mail:		
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.</p> <p>SP, ____ de ____ de 2018.</p> <p>_____ Assinatura do(a) candidato(a)</p>		

**Anexo II**

Processo Seletivo Simplificado - Programa Mais Alfabetização		
CURRÍCULO/ ENTREVISTA		
Nome:		
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Formação escolar e Capacitação profissional:		
_____		
_____		
_____		
_____		
Experiência profissional:		
_____		
_____		
_____		
Quais suas expectativas em relação ao PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?		
_____		
_____		
_____		
O que você entende por Alfabetização e Letramento?		
_____		
_____		
_____		
_____		
Assinatura do (a) candidato (a)		

**Anexo III**

Processo Seletivo Simplificado - Programa Mais Educação	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
(via da escola)	
Nome do(a) candidato(a): _____	
Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
Data da entrevista técnica: ____/____/____	
SP, ____ de ____ de 2018.	
Assinatura da recepção	Assinatura do (a) candidato (a)

Processo Seletivo Simplificado - Programa Mais Educação	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (Via do candidato)	
Nome do(a) candidato(a): _____	
Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
Data da entrevista técnica: ____/____/____	
SP, ____ de ____ de 2018.	
Assinatura da recepção	Assinatura do (a) candidato (a)

## Anexo IV

## UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SELECIONADAS NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

NOME DA ESCOLA -	QUANTIDADE DE TURMAS	CARGA HORÁRIA PORTURMA
	PORTURNO	
EM CORONEL OLÍMPIO GONÇALVES DOS REIS	02 MANHÃ - 2º ANO 02 TARDE - 2º ANO	5 h
EM PROFª ESTHER DE CAMARGO TOLEDO TEIXEIRA	02 TARDE - 1º ANO 01 TARDE - 2º ANO	5h
EM PROFª BENEDICTA GERALDA DE SOUZA BARBOSA	01 MANHÃ - 2º ANO 02 TARDE - 2º ANO	5h
EM PROF. EDUARDO RODRIGUES DE CARVALHO	01 MANHÃ - 01/02 ANO 02 TARDE - 1º ANO 01 TARDE - 2º ANO	5h
EM PROFª BEATRIZ DOMINGUERS DE LIMA	01 MANHÃ - 1º ANO 01 MANHÃ - 1º ANO	5h
EM PROF. ODUVALDO PEDROSO	01 MANHÃ - 1º ANO 02 TARDE - 1º ANO	5h
EM PROFª ELISABETH FRIAS PARES	01 MANHÃ - 1º ANO 01 TARDE - 1º ANO	5h
EM MARIA PAIVA MANTOVANI	01 MANHÃ - 1º ANO	5 h
EM CANDIDO ALVES DE GODOY	02 MANHÃ - 1º ANO	5 h
EM MOARES	01 TARDE - 1º ANO	5h
EM LAVRAS DE BAIXO	01 MANHÃ - 2º ANO	5h
EM LAVRAS DE CIMA	01 TARDE - ½ ANO	5h
EM RIO DO PEIXE	01 MANHÃ - 2º ANO	5h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Processo Seletivo – Edital nº 01/2018, Professor de Educação Básica II - Inglês** para participarem da atribuição de classes/aulas a partir da **1ª classificação**. A atribuição ocorrerá no dia **25 de abril de 2018, às 09h00**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria n.º 71, nesta cidade. O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego **TEMPORÁRIO**, e a classes/aulas serão atribuídas ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Os convocados deverão comparecer à atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, COPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, COPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, **DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO** E 01 FOTO.

Socorro, 20 de abril de 2018.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto  
PREFEITO MUNICIPALEDITAL DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo nº 01/2018 Resultado Final publicado em 13/04/2018.

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do resultado final apresentado pela Comissão responsável, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado de Prova Escrita e Títulos nº 01/2018, visando à **contratação por tempo determinado de Professor PEBII de Inglês para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino**, realizado no dia 08/04/2018 e a Classificação publicada em 13/04/2018. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração, conforme as regras previstas no Edital de Processo Seletivo nº 01/2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; e, CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Abril de 2018.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO  
Prefeito Municipal

## CIPA .....

## PORTARIA/CIPA Nº 01/2018

O Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA-Gestão 2017/2018, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear os funcionários, AMANDA ROBERTA DE OLIVEIRA, RAQUEL FRIAS PARES, ANTONIO CARLOS ALVES (KARLA ALMOXARIFADO), MARGARETE APARECIDA BORIN SORIANO e que, sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO ELEITORAL responsável pelo acompanhamento do Processo Eleitoral da CIPA- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- Gestão 2018/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Socorro, 06 de abril de 2018.

ALINE DE OLIVEIRA PANONTIM  
Presidente da CIPA

## CMMA .....

## CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SOCORRO/SP – CMMA CONVOCA seus conselheiros à **REUNIÃO ORDINÁRIA**

Dia 30/04/2018 às 18h30min na SALA DOS CONSELHOS localizada no Centro Administrativo Municipal de Socorro, Avenida José Maria de Faria, 71 – Bairro do Salto – Socorro. (Entrada principal).

## PAUTA:

- Aprovação da ata do dia 26/03/2018;
- Deliberação de pareceres de regularização fundiária e outros;
- Parecer sobre projeto de lei;
- Palavra Livre e outros assuntos.

JOÃO BATISTA PRETO DE GODOY  
Presidente do CMMA

## LEILÃO .....

## COMUNICADO DE LEILÃO ELETRÔNICO

Informo que o **leilão eletrônico terá início dia 21 de maio de 2018, às 13h e 30min. O encerramento dia 21 de junho de 2018, às 13h e 30min** e será realizado em hasta única. Os lances serão ofertados pela internet, através do site www.douglastupinamba.com.br e leiloeiro oficial Senhor DOUGLAS TUPINAMBA CAMARGO, devidamente habilitado neste Fórum, de acordo com o Provimento CSM nº 797/2003. Certifico mais que o edital foi confeccionado de acordo com o NCPC e estará disponível, na íntegra, no sistema SAJ para consulta, através do portal https://esaj.tjsp.jus.br. Nada Mais.

Relação dos processos – 2ª Vara Cível Socorro/SP

0003936-88.2014.8.26.0601 - Município da Estancia de Socorro x Despachante XV de Agosto S/C Ltda  
0002081-40.2015.8.26.0601 - Município da Estancia de Socorro x Irineu Sartori Filho  
3002681-78.2013.8.26.0601 - Município da Estancia de Socorro x Jose Luis dos Santos ejose Donizetti Lucas  
0003871-85.2010.8.26.0601 - Município da Estancia de Socorro x Isepe e Sartori Ltda  
0002959-96.2014.8.26.0601 - Município da Estancia de Socorro x Geraldo Vaz de Lima e Cia Ltda ME

## FISCALIZAÇÃO E POSTURA .....

## COMUNICADO DE ERRATA DO EDITAL nº 03/2018

O Departamento de Fiscalização e Posturas da Prefeitura Municipal de Socorro informa aos interessados o quanto segue:

Na Edição de nº 506 do Jornal Oficial de Socorro de 06 de Abril de 2018, na página 03,

## ONDE SE LÊ:

Número do Auto	Data de Emissão	CRC	RAZÃO SOCIAL
2293/2018	20/02/2018	1890	Mauricio de Oliveira Julio

## LEIA-SE:

Número do Auto	Data de Emissão	CRC	RAZÃO SOCIAL
2293/2018	20/02/2018	1890	Mauricio da Silva Julio

Prefeitura Municipal da Estancia de Socorro, 19 de Abril de 2018.

Marcelo Mantovani Fratinni  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

## CÂMARA MUNICIPAL .....

## Sessão Ordinária de 16 de abril de 2018

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo  
Vereadores presentes: Edeli de Fátima Antunes de Almeida, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, José Paschoalotto, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Carlos Borin, Marcelo José de Faria, Marcos Alexandre Conti e Willhams Pereira de Moraes.

## EXPEDIENTE:

Em votação: Ata da Sessão Ordinária de 02 de abril de 2018. Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade.

**Expediente encaminhado pelo senhor Prefeito Municipal**  
**Ofício n.º 047/2018:** encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 05/2018 de autoria dos Vereadores Marcelo José de Faria, José Paschoalotto e Lauro Aparecido de Toledo acerca da prestação de serviços de caçamba que atua no município. Deliberação da Presidência: A disposição dos interessados e posteriormente arquivar-se;  
**Ofício n.º 027/2018:** encaminha o Projeto de Lei n.º 18/2018 que "institui o Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas e dá outras providências". Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de pareceres;  
**Ofício n.º 59/2018:** encaminha resposta da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cidadania para os questionamentos das Comissões Permanentes sobre o Projeto de Lei n.º 12/2018 de autoria da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida que "fixa como Política Pública o Programa GEPAD - Programa de prevenção ao uso indevido de drogas nas escolas no Município de Socorro, e dá outras providências". Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social para apreciação e elaboração de pareceres.

**Expediente encaminhado por diversos**  
**Ofício n.º 261/2018-icv enviado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo:** informa a promoção do arquivamento das peças informação n.º 66.0448.0001191/2017-0 acerca das contas do Poder Executivo Municipal referente ao ano de 2015. Deliberação da Presidência: A disposição dos interessados e posteriormente arquivar-se;  
**Ofício C.C.A. n.º 1366/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:** encaminha cópia da decisão publicada no Diário Oficial do Estado acerca dos atos de admissão de pessoal por tempo determinado, pelo Poder Executivo da Estância de Socorro, de Professor de Educação Básica I (PEB-I - Contrato) e Professor Adjunto I - Contrato. Deliberação da Presidência: A disposição dos interessados e posteriormente arquivar-se;  
**Ofício n.º 0367/2018 enviado pelo Deputado Estadual Edmir Chedid:** informa que encaminhou à Secretaria Estadual da Casa Civil o Requerimento n.º 07/2018 de autoria do Vereador José Carlos Tonelli que pleiteou verbas para asfaltamento da Estrada Municipal do Bairro dos Nogueiras. Deliberação da Presidência: A disposição dos interessados e posteriormente arquivar-se;  
**Mocão de Apelo n.º 01/2018 da Câmara Municipal de Amparo:** solicita o apoio desta Casa para a alteração do limite de velocidade na Rodovia SP-360. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres.

**Expediente encaminhado pelos senhores Vereadores**  
**Ofício n.º 08/2018-DAF da Câmara Municipal:** encaminha o Balanete Financeiro referente ao mês de março/2018. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se a Comissão de Finanças e Orçamento para parecer;

**Projeto de Lei n.º 19/2018 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo:** denomina próprio municipal como Espaço Esportivo Prof. Murilo de Oliveira Santos, conforme específica. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;

**Pedido de Informação n.º 06/2018 do Vereador Marcelo José de Faria:** solicita informações sobre a instalação de Unidade de Terapia Intensiva no município de Socorro. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se ao senhor Prefeito o presente expediente.

**Requerimento do vereador José Carlos Tonelli: n.º 30/2018,** requerendo seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal, Guilherme Mussi, solicitando que este intervenha junto ao Governo Federal, a fim de destinar recursos financeiros para a realização de pavimentação asfáltica da estrada do Bairro das Lavras de Baixo, no trecho compreendido entre o Cruzeiro até a Escola Municipal. Deliberação do plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do vereador Willhams Pereira de Moraes: n.º 31/2018,** requerendo seja expedido ofício ao Departamento de Estradas de Rodagem solicitando a instalação de placa indicando o Bairro do Livramento. Deliberação do plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento de autoria dos vereadores José Paschoalotto e Marcelo José de Faria: n.º 32/2018,** requerendo a consignação em ata de Voto de Congratulação aos funcionários do Asilo José Franco Craveiro. Deliberação do plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do vereador João Pinhoni Neto: n.º 33/2018,** requerendo a dispensa de discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei Complementar 05/2018. Deliberação do plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento de autoria conjunta dos vereadores: n.º 34/2018,** solicitando a consignação em ata manifestando profundo pesar pelo falecimento de Jaime de Oliveira, ocorrido dia 28 março de 2018; Olivia Moreira de Abreu, ocorrido dia 28 de março de 2018; Victor Hugo Sartori, ocorrido dia 28 de março de 2018; José Tavares de Toledo, ocorrido dia 28 de março de 2018; Licurgo do Carmo, ocorrido dia 29 de março de 2018; Wilson de Fátimo Pereira, ocorrido dia 07 de abril de 2018; Carmélia Giomo Mendoza, ocorrido dia 08 de abril de 2018. Deliberação do senhor Presidente: atenda-se;

**Requerimento de autoria dos vereadores Marcelo José de Faria e José Paschoalotto: n.º 35/2018,** requerendo a retirada do Projeto de Resolução n.º 1/2018. Deliberação do senhor Presidente: atenda-se;

**Indicações do vereador José Paschoalotto ao senhor Prefeito: n.º 82/2018,** sugerindo que sejam realizados estudos visando dotar a calçada da Avenida Coronel Germano, nas imediações do número 287, de acesso aos cadeirantes; n.º 83/2018, sugerindo que determine ao departamento competente, para que a Guarda Municipal possa acompanhar os responsáveis pelas ONGS de proteção animal em casos de visitas a locais em que animais estejam sofrendo maus tratos, a fim de proporcionar mais segurança aos responsáveis de ONGS; n.º 84/2018, sugerindo que disponibilize vagas privadas em frente a clínicas veterinárias para uso exclusivo de clientes; n.º 85/2018, sugerindo estudos a viabilidade de alterar o Decreto n.º 3.215 de 22-10-13, o qual regulamenta a Zona Azul, para prever a criação de um cartão especial destinado a pais de alunos conferindo tempo para estacionamento na zona azul de áreas escolares e arredores desta; n.º 86/2018, sugerindo estudos quanto a viabilidade de instalar placas de trânsito indicando horário de pico e rotas alternativas especialmente nas proximidades das escolas Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, Prof.ª Beatriz Domingues de Lima (EMEI Central), Viverde, Colégio Horizonte e Objetivo; n.º 87/2018, sugerindo estudos no sentido de instalar lombada na Rua Baiunas, próximo ao número 73; n.º 88/2018, sugerindo a abertura de processo licitatório para contratação de profissionais especializados em atendimento de urgência e emergência de cães e gatos; n.º 89/2018, sugerindo a instalação de semáforo no cruzamento das Ruas Treze de Maio, Campos Salles, José Angelo Calafiori e Capitão Sobrinho, o qual voltou a ser permitida a mão dupla; n.º 90/2018, sugerindo a pintura das faixas laterais e central da estrada do Bairro do Oratório; n.º 91/2018, sugerindo a construção de um Centro de Zoonoses no Município;

**Indicação da vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida ao senhor Prefeito: n.º 92/2018,** sugerindo a instalação de um ponto de ônibus com cobertura, em frente ao Posto de Saúde localizado na Rua Otávio Zucato;

**Indicação de autoria dos vereadores Edeli de Fátima Antunes de Almeida, Luis Carlos Borin, Marcos Alexandre Conti e Lauro Aparecido De Toledo ao senhor Prefeito: n.º 93/2018,** sugerindo a construção do Monumento à Bíblia na Marginal Irmãos Picarelli;

**Indicações do vereador José Carlos Tonelli ao senhor Prefeito: n.º 94/2018,** sugerindo o nivelamento e cascalhamento da Estrada Municipal do Bairro do Brejo; n.º 95/2018, sugerindo o nivelamento e cascalhamento da Estrada Municipal do Bairro do Rio do Peixe; e n.º 96/2018, sugerindo o nivelamento e cascalhamento da Estrada que liga o Cemitério Parque das Colinas ao Bairro dos Pereiras;

**Indicações do vereador Marcelo José de Faria ao senhor Prefeito: n.º 97/2018,** sugerindo que mude o local de construção do portal de caminho turístico do Bairro do Serrrote; e n.º 98/2018, sugerindo a dedetização dos bueiros da cidade;

**Indicação do vereador Lauro Aparecido de Toledo ao senhor Prefeito: n.º 99/2018,** sugerindo a criação de uma vaga para carga e descarga nas proximidades da Loja de Móveis Redentor;

**Indicações do vereador Willhams Pereira de Moraes ao senhor Prefeito: n.º 100/2018,** sugerindo a limpeza e roçagem das margens da Rua Renato Correa Bueno; e n.º 101/2018, sugerindo reparos urgentes na intersecção da Av. Antonio Floriano Barbosa Junior com a Rua Justino Tavares de Toledo, defronte à Vencomatic, tendo em vista a existência de buracos em grande quantidade e tamanho.

O senhor Presidente determinou o devido encaminhamento das proposituras.

## ORDEM DO DIA

## Em segunda discussão e votação

**Projeto de Lei n.º 07/2018 da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida:** denomina Creche Municipal Prof.ª Jandira Ferreira de Andrade. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 14/2018 do senhor Prefeito:** autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o município de Socorro para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às Execuções Fiscais. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 15/2018 do Vereador Willhams Pereira de Moraes:** declara feriado municipal o dia 09 de agosto em comemoração ao aniversário do município de Socorro e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

## Em única discussão e votação

**Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 05/2018 do senhor Prefeito:** dá nova redação ao § 2º do art. 1º. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

## Em primeira discussão e votação

**Projeto de Lei Complementar n.º 05/2018 do senhor Prefeito:** dispõe sobre reposição salarial de servidores municipais, subsídio de Agentes Políticos e reposição do valor do auxílio alimentação, conforme específica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei Complementar n.º 06/2018 da Mesa Diretora da Câmara:** dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 16/2018 do Vereador Willhams Pereira de Moraes:** altera a Lei Municipal n.º 3.514/2011 que instituiu o Dia da Guarda Municipal no município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

**Sessão Extraordinária de 16 de abril de 2018**  
Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo  
Vereadores presentes: Edeli de Fátima Antunes de Almeida, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, José Paschoalotto, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Carlos Borin, Marcelo José de Faria, Marcos Alexandre Conti e Willhams Pereira de Moraes.

## ORDEM DO DIA:

## Em segunda discussão e votação

**Projeto de Lei Complementar n.º 05/2018 do senhor Prefeito:** dispõe sobre reposição salarial de servidores municipais, subsídio de Agentes Políticos e reposição do valor do auxílio alimentação, conforme específica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei Complementar n.º 06/2018 da Mesa Diretora da Câmara:** dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 16/2018 do Vereador Willhams Pereira de Moraes:** altera a Lei Municipal n.º 3.514/2011 que instituiu o Dia da Guarda Municipal no município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

**Sessão Extraordinária de 16 de abril de 2018**  
Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo  
Vereadores presentes: Edeli de Fátima Antunes de Almeida, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, José Paschoalotto, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Carlos Borin, Marcelo José de Faria, Marcos Alexandre Conti e Willhams Pereira de Moraes.

## ORDEM DO DIA:

## Em segunda discussão e votação

**Projeto de Lei Complementar n.º 05/2018 do senhor Prefeito:** dispõe sobre reposição salarial de servidores municipais, subsídio de Agentes Políticos e reposição do valor do auxílio alimentação, conforme específica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei Complementar n.º 06/2018 da Mesa Diretora da Câmara:** dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 16/2018 do Vereador Willhams Pereira de Moraes:** altera a Lei Municipal n.º 3.514/2011 que instituiu o Dia da Guarda Municipal no município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

## CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2018

A Câmara Municipal da Estância de Socorro convida a população socorrense para participar da **Audiência Pública a ser realizada no dia 02 de maio, quarta-feira, às 18h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal** sito à Rua XV de Novembro n.º 18, para análise do Projeto de Lei Complementar n.º 04/2018, do senhor Prefeito, que "dispõe sobre a criação de Lei Municipal em atendimento artigo 77 da Lei Complementar 109 de 05 de outubro de 2006;

Propõe o projeto definir empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seus respectivos relatórios: Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), para obter licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

O projeto na íntegra encontra-se à disposição da população na Secretaria da Câmara Vereador Lauro Aparecido de Toledo – Presidente